



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº

N.º 948

## HISTÓRICO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APROVADO**



## ANDAMENTO:

Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 066/90

### Data/Interstício

Entrada:	14	12	90
Expediente	20	12	90
Com. de Justiça:	20	12	90
Com. de Finanças:	20	12	90
Com. de Obras:			
Com. de Educação:			
Parecer:	27	12	90
Prorrog. de Parecer:			
Ordem do Dia:	27	12	90
Discussão/E: 1.ª	27	12	90
Votação: 2.ª	28	12	90
3.ª	28	12	90
Emendas: 1.ª			
Art. 2.ª			
3.ª			
Adiamento: de:			
Art. a:			
Vista: de:			
Art. a:			
Redação Final:	28	12	90
Remessa do	28	12	90
Autógrafo:			



APROVADO

*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 066/90

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o total da Despesa fixada pela Lei nº 269/89 de 27 de dezembro de 1989, nas seguintes Dotações:

- a) 3120 - Material de Consumo
- b) 3132 - Outros Serviços e Encargos
- c) 4110 - Obras e Instalações
- d) 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão à conta do provável Excesso de Arrecadação, Lei 4.320.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conc.do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 1990 (mil novecentos e noventa).

DR. JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066/90

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de lei que ora encaminhamos à apreciação de V.Ex<sup>as</sup> e demais pares de Vereadores desta Colenda Câmara, tem por finalidade adicionar as rubricas do Projeto em palta conforme descrevemos abaixo as suas destinações:

3120 - Material de Consumo - Combustível lubrificantes e derivados, peças para veículos e máquinas pesadas, artigos de higiene e conservação, gêneros alimentícios, impressos, artigos de expediente, ferramentas e outros materiais de uso dos servidores no trabalho, etc.

3132 - Outros Serviços e Encargos - Energia elétrica, abastecimento d'água, fretes e cafretos, taxa de iluminação pública, licenciamento de veículos, passagens e pedágios, taxa telefônica, telex, correios, serviços de encadernação, etc.

4110 - Obras e instalações - Despesas de estudos e projetos, início de obras, prosseguimento e conclusão de obras, pontes, pontilhões, mata-burros.

4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Aquisição de móveis para a rede Municipal do ensino de 1º grau, ferramentas e utensílios, imóveis, livros para a biblioteca Pública Municipal e outros equipamentos que por ventura venha a ser adquirido.

Contando com o apoio que sempre nos foi dispensado por esta Colenda Casa de Leis, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 066/90.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 066/90 que dispõe sobre ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS VARGAS

LAURO EBYAR LOPES

JOSÉ AUGUSTO ZAQUE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

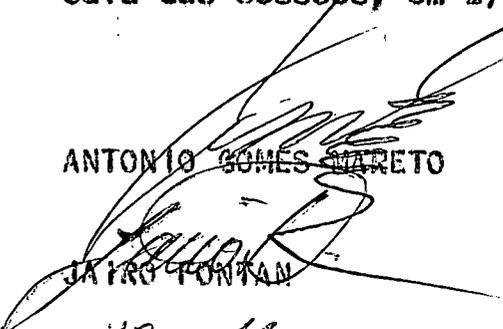
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

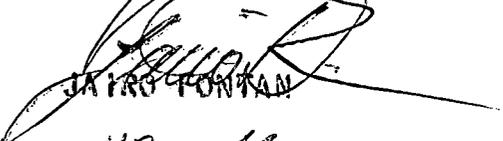
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 066/90.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 066/90 que dispõe sobre ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1990.

  
ANTONIO GOMES MARETO

  
JAIRO FONTAN

  
DARCY HOB ZANOLLI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 948

Protocolado em 14/12/1990

Resposta de em 28/12/1990

Ofício n.º 128/90

  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 29/12/1990

  
SECRETÁRIO

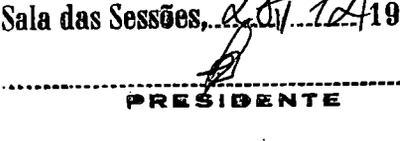
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em T.R.E. discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28/12/1990

  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 28/12/1990

  
PRESIDENTE